

## CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

**ROBERTO MARCELO BORBA** Assinado de forma digital por ROBERTO  
ALVES:38162369449 MARCELO BORBA ALVES:38162369449  
Dados: 2024.03.20 12:35:00 -03'00'

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**VALDEMIR MOREIRA DA** Assinado de forma digital por VALDEMIR  
SILVA:04089664403 MOREIRA DA SILVA:04089664403  
Dados: 2024.03.20 12:38:39 -03'00'

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

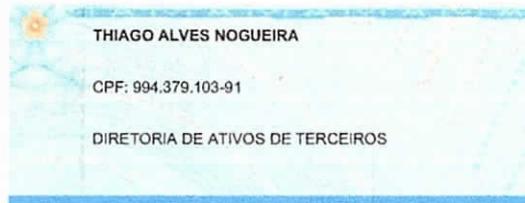
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

## ASSINATURAS DO DOCUMENTO

---

### Termo de Credenciamento do Distribuidor

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	09/2024
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	03/2024

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

Ente Federativo	Agrestina - PE	CNPJ	10.091.494/0001-10
Unidade Gestora do RPPS	AGRESTIPREV	CNPJ	19.065.011/0001-88

**II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

Razão Social	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	CNPJ	07.237.373/0001-20
Endereço	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700 - FORTALEZA (CE)	Data Constituição	19/07/1952
E-mail (s)	fundos@bnb.gov.br	Telefone (s)	(85)3299-3544
Data do registro na CVM	29/11/1990	Categoria (s)	Distribuidor de títulos e valores mobiliários
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Gerente Executivo	fundos@bnb.gov.br	(85)3299-3544
Gerardo Milton de Sá Neto	Gerente de Operações Financeiras	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não
Página Internet	<a href="https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps">https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps</a>		

**III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
BNB IMA-8 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	08.266.261/0001-60	7, I, "b"	24/04/2007
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	63.375.216/0001-51	8, I	04/06/1991
BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	21.307.581/0001-89	7, III, "a"	23/12/2014
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	06.124.241/0001-29	7, III, "a"	12/03/2004
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO	06.124.248/0001-40	10, I	15/03/2004
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.772.955/0001-55	7, III, "a"	28/04/2000
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	35.816.816/0001-72	7, I, "b"	26/09/2022
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO	08.266.344/0001-59	7, I, "b"	26/09/2006
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	7, I, "b"	04/10/2019

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):

**IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS**

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

**V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):**

A Política de Remuneração dos Administradores do Banco do Nordeste do Brasil S.A. tem como objetivos: a) alinhar a política de remuneração ao gerenciamento de riscos; b) adequar a política de remuneração às melhores práticas de mercado, observando o equilíbrio externo e interno da organização; c) compatibilizar a política de remuneração com as metas, a situação financeira atual e a esperada da instituição; d) ser formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição do Banco a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos; e) definir critérios para mensuração do desempenho dos administradores e seu ajustamento ao risco, além de parâmetros para determinar os percentuais e as formas de remuneração e de pagamento.

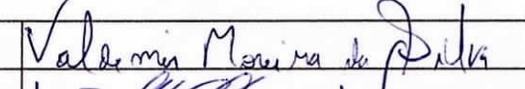
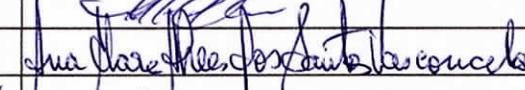
**VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Estrutura da Instituição</b>	O Banco do Nordeste do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Federal nº 1.649, de 19 de julho de 1952, é organizado sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. não possui participações societárias como controlador, bem como em empresas coligadas.
<b>Segregação de Atividades</b>	
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	Equipe composta por profissionais com sólida base de conhecimento em finanças e análise de investimentos, com grande experiência em administração de recursos de terceiros e elevada capacitação técnica, comprovada pelas Certificações Profissionais conferidas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (CPA-20, CEA e CGA) e pela Certificação Nacional do Profissional de Investimento (CNPJ), emitida pela associação de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec).

<b>Histórico e experiência de atuação</b>	O Banco do Nordeste do Brasil S/A, credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Administrador de Carteiras desde 29/11/1990, através do Ato Declaratório/CVM/SIN/Nº 1539, está presente na administração e gestão de fundos de renda fixa desde o ano de 1990, e de renda variável desde o ano de 1991.
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	O Banco do Nordeste gere fundos de renda fixa, fundo de ações, fundo multimercado e fundos mútuos de privatização.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	O Banco do Nordeste do Brasil S/A é signatário dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, que estão disponíveis em: <a href="https://www.anbima.com.br/pt_br/pagina-inicial.htm">https://www.anbima.com.br/pt_br/pagina-inicial.htm</a> O Banco do Nordeste do Brasil S/A também possui seu Código de Conduta, Ética e Integridade, que está disponível em: <a href="https://www.bnb.gov.br/comissao-de-etica">https://www.bnb.gov.br/comissao-de-etica</a>
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	As Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco do Nordeste do Brasil S/A estão disponíveis em: <a href="https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps">https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps</a>
<b>Volume de ativos sob sua gestão</b>	Posição: Dezembro/2022 Patrimônio sob Gestão (Nacional): R\$ 8.976.361.944,24 Patrimônio sob Gestão (Global): R\$ 8.976.361.944,24 Patrimônio sob Gestão (RPPS): R\$ 595.777.110,00
<b>Outros critérios de análise</b>	

**VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO**

Levando em consideração que a instituição analisada conta com um volume de recursos considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e que esta distribui, em sua maioria, fundos geridos e administrados por ela mesma, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.

Valdemir Moreira da Silva	Diretor Financeiro e de Investimentos	040.896.644-03	
Roberto Marcelo Borba Alves	Diretor Presidente	381.623.694-49	
Ana Clara Alves dos Santos Vasconcelos	Presidente CMP	349.627.354-20	